

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
D'ALIANÇA

LEI Nº 060/97

São João D'Aliança, 20 de junho de 1997

"Dispõe sobre criação de Escolas e dá
outras providências"

A Câmara Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica Criada as seguintes Escolas Municipais:

- I - Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental São Sebastião, localizada no Assentamento Mingau; e
- II- Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental União, localizada na Fazenda União (Vale do Paraná).


Art. 2º.- Fica autorizado a contratação do pessoal necessário para o funcionamento das Escolas em cada endereço.

Art. 3º.- Fica autorizado a aquisição de imóveis e móveis necessários para o funcionamento das Escolas em cada endereço.

Art. 4º.- As despesas decorrentes com a execução dos artigos anteriores, correrão por conta da verba própria constante no orçamento em vigor.

Art. 5º.- Este Autógrafo de Lei entra em vigor após a aprovação e sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 1997.


Francisco Lucio Jales
Prefeito Municipal